Docusign Envelope ID: 66D322F5-512D-445E-9630-6297B6E850B2

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

3RP Participações S.A.

CNPJ/MF nº 61.725.871/0001-67 - NIRE 35.300.669.550

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Setembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 10 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 28º andar - parte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-911 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedade por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Nos termos do parágrafo único do artigo 8º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), os acionistas presentes elegeram para presidir esta Assembleia Geral o Sr. **Rafael Paixão Ferreira Giuseppe**, que escolheu como secretária da mesa a Sra. **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** o aumento do capital social da Companhia dos atuais R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para R$6.001.000,00 (seis milhões e um mil reais), mediante a emissão de 6.000.000 (seis milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social de maneira a refletir o quanto deliberado no item "i" da ordem do dia; **(iii)** a alteração do item "a" do parágrafo sétimo do artigo 12 do Estatuto Social para harmonizá-lo aos itens "a" e "b" do parágrafo sexto do referido artigo; **(iv)** a alteração dos parâmetros de alçada previstos nos itens "c" e "d" do parágrafo sétimo do artigo 12 do Estatuto Social para harmonizá-lo com os itens "a" e "b" do parágrafo sexto do dito artigo; **(v)** a consolidação do Estatuto Social de maneira a refletir o quanto deliberado nos itens anteriores da ordem do dia; **(vi)** a consignação da renúncia do Sr. Rafael Ribeiro Leite de Gois do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; **(vii)** a eleição do Sr. Flavio de Faria Pereira como novo Diretor sem designação específica da Companhia; e **(viii)** a autorização aos Diretores para a tomada das providências e prática de todos os atos necessários para implementar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), fixado nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedade por Ações ("Novas Ações"), cujo montante será integralmente destinado à conta de capital social da Companhia ("Aumento de Capital"). 5.1.1. O acionista Flávio de Faria Pereira cedeu o respectivo direito de preferência de subscrição da parte que lhe caberia das Novas Ações ao também acionista Rafael Paixão Ferreira Giuseppe, nos termos do artigo 172, §6º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.2. Tendo em vista o acima, as Novas Ações foram totalmente subscritas pelo acionista Rafael Paixão Ferreira Giuseppe, que as integralizou no mesmo ato, à vista, em moeda corrente nacional, mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ele realizado em favor da Companhia na data de 08.08.2025, conforme boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**. 5.1.3. Em razão do Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passou **dos atuais** R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, **para** R$6.001.000,00 (seis milhões e um mil reais), dividido em 6.001.000 (seis milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. 5.2. Foi aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social de maneira a refletir o quanto aprovado no item 5.1. acima, que passou a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Capítulo II - Do Capital Social e Ações Artigo 5º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 6.001.000,00 (seis milhões e um mil reais), dividido em 6.001.000 (seis milhões e uma mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* ***Parágrafo Primeiro*** *- As ações de emissão da Companhia e os direitos a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, caucionados, penhorados ou de qualquer forma dispostos ou onerados, no todo ou em parte, salvo conforme disposto em Acordo de Acionistas, se existente.* ***Parágrafo Segundo*** *- Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais, sendo certo que os acionistas deverão votar sempre em cumprimento ao disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, se existente.* ***Parágrafo Terceiro*** *- As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação.* ***Parágrafo Quarto*** *- Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, ou para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor."* 5.3. Foi aprovada a alteração do item "a" do parágrafo sétimo do artigo 12 do Estatuto Social para harmonizá-lo aos itens "a" e "b" do parágrafo sexto do referido artigo. Assim, onde se lê: "*representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo e fora dele, no Brasil e no exterior*" passa-se a ler "*representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo e fora dele, no Brasil e no exterior, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens "a" e "b" do Parágrafo Sexto acima*". 5.4. Foi aprovada a alteração do parâmetro de alçada previsto no item "c" do parágrafo sétimo do artigo 12 do Estatuto Social para harmonizá-lo com o item "a" do parágrafo sexto do dito artigo. Assim, onde se lê: "*movimentar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e demais títulos de crédito, envolvendo valores iguais ou superiores a R$100.000,00 (cem mil reais)*" passa-se a ler "*movimentar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e demais títulos de crédito, envolvendo valores superiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais)*". 5.5. Foi aprovada a alteração do parâmetro de alçada previsto no item "d" do parágrafo sétimo do artigo 12 do Estatuto Social para harmonizá-lo com o item "b" do parágrafo sexto do dito artigo. Assim, onde se lê: "*celebrar, alterar ou extinguir qualquer contrato, escritura ou qualquer outro documento do qual resulte a assunção de obrigações pela Companhia ou a liberação de terceiros de obrigações para com ela, em valores iguais ou superiores a R$100.000,00 (cem mil reais)*" passa-se a ler "*celebrar, alterar ou extinguir qualquer contrato, escritura ou qualquer outro documento do qual resulte a assunção de obrigações pela Companhia ou a liberação de terceiros de obrigações para com ela, em valores superiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais)*". 5.6. Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social de maneira a refletir o quanto deliberado nos itens 5.1. a 5.5. acima, conforme redação constante do **Anexo II** da presente ata. 5.7. Foi aprovada a consignação em ata da renúncia do Sr. **Rafael Ribeiro Leite de Gois**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 54.593.054-6 SSP/SP, inscrito no inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 074.094.487-84, com endereço comercial na Rua Surubim, 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, conforme termo de renúncia que integra a presente ata como **Anexo III**. 5.8. Foi aprovada a eleição do Sr. **Flávio de Faria Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.049.795 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.592.261-77, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 28º andar, cjs. 281 e 282 - parte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-911, como novo Diretor sem designação específica da Companhia, em complementação de mandato. 5.8.1. O Diretor da Companhia ora eleito é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Companhia, conforme modelo que integra a presente ata como **Anexo IV** ("Termo de Posse"). No Termo de Posse, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 35, II, da Lei Federal nº 8.934/94, o Diretor da Companhia declarará que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de setembro de 2025. Mesa: **Rafael Paixão Ferreira Giuseppe** - Presidente; **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira** - Secretária. JUCESP nº 329.828/25-3 em 06/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1. A **3RP Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social"), na Lei Federal nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"), se existente, pelas normas emitidas pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e pelas demais legislações aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 28º andar/Parte, Brooklin Paulista, CEP 04578-911. **Parágrafo Único** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser criadas filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a participação como sócia, acionista ou investidora em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições dispostas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, conforme alterada e demais normas aplicáveis ("Resolução CMN 4.970"). **Artigo 4.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 6.001.000,00 (seis milhões e um mil reais), dividido em 6.001.000 (seis milhões e uma mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações de emissão da Companhia e os direitos a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, caucionados, penhorados ou de qualquer forma dispostos ou onerados, no todo ou em parte, salvo conforme disposto em Acordo de Acionistas, se existente. **Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais, sendo certo que os acionistas deverão votar sempre em cumprimento ao disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, se existente. **Parágrafo Terceiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação. **Parágrafo Quarto** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, ou para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Artigo 5.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais indicando as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que ficarão sujeitas. **Artigo 6.** Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição de novas ações emitidas no âmbito de aumento de capital da Companhia. **Parágrafo Primeiro -** A subscrição de novas ações para aumento do capital processar-se-á nos termos, condições e preços estipulados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo -** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo IPCA-IBGE. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 7.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, sempre que necessário, ou pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, e poderão ser realizadas de forma virtual, através de vídeo conferência, mediante a utilização de sistema ou plataforma digital, nos termos da Lei Federal nº 14.010/20. **Parágrafo Único -** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor e secretariadas por quem este indicar. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da totalidade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Primeiro -** Os anúncios de convocação das Assembleia Gerais, quando publicados, deverão designar o dia, a hora e o local de realização e conter a ordem do dia detalhada. **Parágrafo Segundo -** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo primeiro e na legislação, ficará dispensada a convocação ali estabelecida e, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, diretores da Companhia ou advogados, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de instrumento de mandato com poderes especiais, cuja cópia deverá ser mantida arquivada na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto -** Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. **Artigo 9.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 1.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei que exijam quórum qualificado de aprovação, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. **Capítulo IV - Administração - Artigo 2.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 02 Diretores sem designação específica, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo possível a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores tomarão posse independentemente de caução ou fiança em garantia do exercício de suas funções, observados os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo -** Salvo expressa renúncia, a remuneração dos Diretores poderá ser fixada conforme decidido pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores, no exercício de suas funções, deverão sempre se pautar pela estrita observância das leis, regulações e regulamentos aplicáveis à Companhia, das ordens e medidas judiciais, arbitrais e/ou administrativas que a vinculem, das deliberações tomadas em Assembleia Geral, das previsões deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas, se existente. **Parágrafo Quarto** - Os Diretores deverão imediatamente reportar aos acionistas quaisquer fatos ou circunstâncias acerca dos quais tomem ciência e que possam afetar os direitos e as obrigações da Companhia. **Parágrafo Quinto** - A Companhia se obrigará perante terceiros por ato ou assinatura: (i) de 1 (um) Diretor, agindo isoladamente, nos termos dos Parágrafo Sexto e Oitavo deste Artigo 12; (ii) 2 (dois) Diretores em conjunto, nos termos do Parágrafo Sétimo deste Artigo 12; ou, excepcionalmente, (iii) de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos no Parágrafo Oitavo deste Artigo 12, e/ou dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, a ser outorgado, em regra, por prazo determinado, ou, excepcionalmente, por prazo indeterminado, quando se tratar de procuração com poderes da cláusula *"ad judicia"*. **Parágrafo Sexto** - Caberá aos Diretores, individual e isoladamente, a prática dos seguintes atos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais: a) movimentar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, envolvendo valores até R$50.000,00 (cinquenta mil reais); e b) celebrar, alterar ou extinguir qualquer contrato, escritura ou qualquer outro documento do qual resulte na assunção de obrigações pela Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela, em valores até R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Parágrafo Sétimo** - Caberá aos Diretores, em conjunto, a prática dos seguintes atos em nome da Companhia: a) representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo e fora dele, no Brasil e no exterior, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens "a" e "b" do Parágrafo Sexto acima; b) abrir e encerrar contas bancárias; c) movimentar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e demais títulos de crédito, envolvendo valores superiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais); e d) celebrar, alterar ou extinguir qualquer contrato, escritura ou qualquer outro documento do qual resulte a assunção de obrigações pela Companhia ou a liberação de terceiros de obrigações para com ela, em valores superiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais); e) admitir e demitir empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia; f) vender, adquirir, ceder, onerar, locar, comodatar, arrendar ou qualquer outra forma de transferência da propriedade ou posse de qualquer ativo da Companhia, envolvendo qualquer valor; g) outorgar de procurações em nome da Companhia. **Parágrafo Oitavo** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática dos seguintes atos: a) pagar tributos devidos pela Companhia e/ou por terceiros, como fonte pagadora, estritamente na forma determinada pela legislação brasileira; b) representar a Companhia em processos administrativos envolvendo autoridades federais, estaduais e/ou municipais brasileiras, incluindo, mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal e a quaisquer outras autoridades fiscais, entidades governamentais, agências, os Correios e demais empresas detidas pelo Estado brasileiro; c) representar a Companhia praticando todos os atos necessários e assinando todos os documentos relacionados a procedimentos de recursos humanos, incluindo, mas não se limitando a, cartas de oferta de emprego, cartões de registro de emprego, avisos de rescisão ou suspensão de contrato de trabalho, bem como como quaisquer atos relacionados perante autoridades federais, estaduais e/ou municipais brasileiras com a finalidade limitada de cumprir com as obrigações da Companhia junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), o Instituto Nacional de Seguridade Social ("INSS") e/ou qualquer outra entidade pública, sindicato e/ou entidade de classe; e d) praticar todos os atos necessários e assinar todos os documentos exigidos em relação à emissão de faturas, apresentação de declarações e cumprimento de obrigações fiscais acessórias, solicitação de certidões negativas de débitos perante autoridades federais, estaduais e/ou municipais brasileiras, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando à Receita Federal do Brasil, especialmente em seu portal denominado "e-CAC", obtendo, para tanto, certificados digitais, como e-CNPJ e demais certificados necessários à prática dos atos mencionados acima. **Parágrafo Nono** - Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos ao procurador e o prazo do respectivo mandato. **Parágrafo Décimo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer de seus administradores, procuradores, empregados ou prestadores de serviços que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se tais atos tiverem sido previamente aprovados em Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 3.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Artigo 4.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Artigo 5.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sujeita às disposições da legislação aplicável, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 6.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 7.** Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Artigo 8.** Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação **(i)** os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e **(ii)** a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. **Parágrafo Único.** Sobre o lucro remanescente, após as deduções previstas no *caput*, será calculada a importância que for atribuída à título de remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e observadas as limitações legais. **Artigo 9.** Do lucro líquido do exercício, após as deduções indicadas no *caput* e parágrafo único do artigo 18, destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 1% (um por cento) para distribuição de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) a importância necessária para a formação de reservas de lucros nos termos da Lei das Sociedades por Ações, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas. **Parágrafo Único.** O saldo, se houver, poderá ser distribuído, a título de dividendos, aos acionistas, conforme deliberação dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto. **Artigo 10.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Artigo 11.** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 12.** O presente Estatuto Social é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, em especial, as disposições da Lei das Sociedades por Ações, bem como as normas emitidas pelo BACEN e CMN, naquilo que aplicável por delegação. **Artigo 13.** Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica, desde já, eleito o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 30213/2025
AVISO DE ABERTURA

OBJETO: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública, pelo presente, a **ABERTURA** do certame em epígrafe. O edital na íntegra poderá ser obtido no site https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Chamamento%20Publico@2026@saocarlos.sp.gov.br. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Departamento de Licitações, localizado no 3º andar do Paço Municipal, Rua Episcopal, nº 1575, Centro, São Carlos/SP, na data **02/04/2026**, das **09h00min** às **17h00min**, alternativamente, poderão ser encaminhados via correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br, no mesmo dia e horários estipulados.. São Carlos, 05 de fevereiro de 2026. **GISELE SANTUCCI** *Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 2104/2025,
PROCESSO BB 1087418
COMUNICADO DE ABERTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na integra, poderá ser obtido nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **09/02/2026**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **02/03/2026**. Mais informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 04 de fevereiro de 2026. **ARTHUR O. OTA** *Pregoeiro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026,
PROCESSO Nº 26992/2025,
PROCESSO BB 1087450
COMUNICADO DE ABERTURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, SEMENTES, GRÃOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES SOB CUIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **09/02/2026**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **26/02/2026**. Mais informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 04 de fevereiro de 2026. **ARTHUR O. OTA** *Pregoeiro*.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
O MAIS COMPLETO JORNAL JURÍDICO DO PAÍS
Leia e assine:
5584-0035

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026
UASG 380129 – COMPLEXO PENAL DE SOROCABA

Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço - **Nº Processo:** 006.00037154/2026-35 - **Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza com entrega imediata. **Total de Itens Licitados:** 30 (trinta). **Valor Estimativo Total da Licitação:** R$ 125.341,10 (cento e vinte cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos). **Disponibilidade do edital:** 09/02/2026. **Horário:** 08h às 17h. **Endereço:** Avenida Antônio de Souza Netto, 100 - Sorocaba/SP e Link: https://www.gov.br/pncp. **Entrega das Propostas:** a partir de 09/02/2026 às 9h no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 23/02/2026 às 09h no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOE-SP e PNCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de sistemas informatizados para gestão administrativa, contemplando os módulos de Gerência de Gestão de Pessoal, Controle de Frotas e Controle Interno, com os serviços de migração, conversão de dados, implantação e instalação dos sistemas, treinamento dos usuários, customizações necessárias, manutenção, atualizações e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O certame rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=16232, disponibilizando-se o Edital aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, e no endereço eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br. **Cadastramento das Propostas:** até às 08:59 horas do Dia 25/02/2026. **Início da sessão:** Dia 25/02/2026, às 09:00 horas.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ITENS FRACASSADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 3884/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a aquisição de de dispensers/dispensadores em acrílico para acondicionamento de insumo de prevenção, incluindo preservativo masculino, feminino e sachê de gel lubrificante, fracassados do Pregão Eletrônico nº 01/2026, a serem distribuídos em pontos estratégicos do Município de Francisco Morato-SP. O senhor Thiago Campos Amado - Superintendente do SAME, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da presente licitação a empresa **ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. sob n° 03.440.213/0001-22, vencedora do item 02, no o valor total de R$ 6.425,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **Data da Adjudicação/Homologação 06/02/2026. DECLARA FRACASSADOS OS ITENS 01 e 03**. Ato contínuo fica CONVOCADA a empresa vencedora para no PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, comparecer na sede desta Autarquia para assinatura do Contrato. Francisco Morato/SP. Thiago Campos Amado – Superintendente do SAME.

MUNICÍPIO IRAPUÃ/SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo nº 016/2026 Objeto: **AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA BOLOS CONFEITADOS, REFRIGERANTES E DESCARTAVEIS PARA O PROGRAMA "ANIVERSARIO DO MEU FILHO NA ESCOLA" DE ACORDO COM A LEI N° 1.989 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.** A realização da sessão pública ocorrerá em 02/03/2026, às 08h30min, no sítio http://170.0.49.246:5656/comprasedital/ (Fiorilli), podendo ainda ser no sítio eletrônico oficial do Município Irapuã/SP.

Reni Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 012/2026 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para utilização dos órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Social que integram a municipalidade por um período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2026 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 06 de fevereiro de 2026
Fulvio Zuppani - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 03/2026** - Tipo de Licitação **"Menor Valor Por Item"**
Processo Administrativo nº 2549/2025 - Edital de Licitação n° **04/2026**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Insumos para Curativos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **09 de fevereiro de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até*: **27 de fevereiro de 2026** – Horas: **08h00min.**
- *Início dos lances*: **27 de fevereiro de 2026** – Horas: **08h15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:
No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//;
Requisitar nos e-mails: licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br.
Itirapina, 06 de fevereiro de 2026. **Flavio Siqueira Fagundes -** Secretário Municipal da Administração

Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo DAAE nº 4.086 de 13 de Novembro de 2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eficiência energética por meio de sistemas de geração distribuída (SGD) na categoria microgeração e minigeração de energia elétrica de fonte solar fotovoltáica. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 26 de fevereiro de 2026. **Data e horário de início da sessão de disputa:** às 09h35min do dia 26 de fevereiro de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/. O Edital